

PROJETO DE LEI Nº 669
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06/08/2019
1º Secretário

, DE 03 DE julho DE 2019.

Permite a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

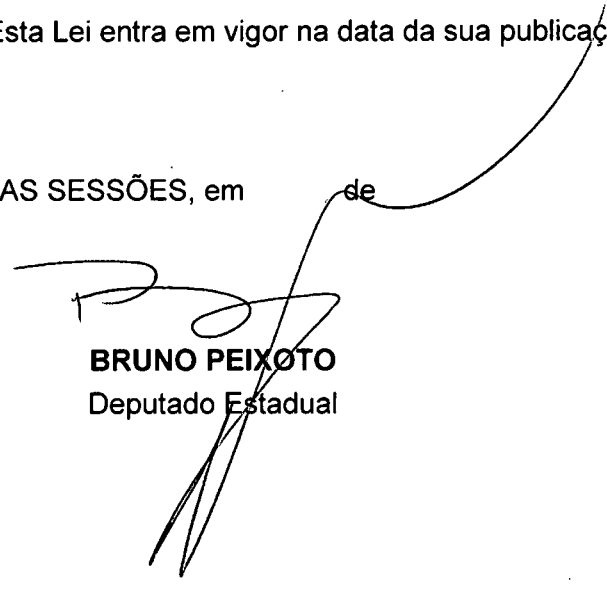
Art. 1º Fica permitida, no âmbito do Estado de Goiás a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

Art. 2º Para os fins dessa Lei, consideram-se elementos terras-raras os seguintes elementos químicos, em número de 17 (dezessete), que apresentam propriedades físico-químicas semelhantes, sendo 15 (quinze) do grupo dos lantânio, cério, praseodímio, neodímio, promécio, samário, európio, gadolínio, térbio, disprosio, hólmio, érbio, túlio, itérbio e lutécio, aos quais se juntam o escândio e o ítrio.

Art. 3º As normas de segurança, higiene e medicina do trabalho serão fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei, que apresento para apreciação e aprovação dos nobres Deputados Estaduais, objetiva permitir a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

As terras-raras são 17 elementos químicos muito parecidos, mas que diferenciam no número de elétrons em uma das camadas da eletrosfera do átomo. São agrupadas em uma família na tabela periódica porque ocorrem juntos na natureza e são quimicamente muito parecidos. Esses elementos são fundamentais para a produção de ímãs de alta potência, usados na geração de energia limpa, e supercondutores, responsáveis pela fabricação de aparelhos de ressonância magnética, laptops, catalizadores para indústria petrolífera e superímãs.

O Brasil detém as maiores reservas mundiais dos minerais que compõe o conjunto dos elementos terras-raras, sendo o Estado de Goiás um dos beneficiados. Tendo o mineral extrema relevância para o desenvolvimento da indústria tecnológica brasileira de minerais estratégicos, contamos com o apoio dos nobres deputados para aprovação da presente proposição.

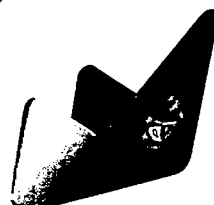


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



PROCESSO LEGISLATIVO
2019004539

Autuação: 06/08/2019
Projeto: 669 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: PERMITE A EXTRAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DOS MINERAIS DE ELEMENTOS TERRAS-RARAS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 669
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.
Em 06/08/2019.
1º Secretário

, DE 03 DE julho DE 2019.

Permite a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

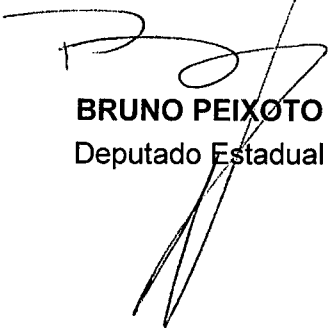
Art. 1º Fica permitida, no âmbito do Estado de Goiás a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

Art. 2º Para os fins dessa Lei, consideram-se elementos terras-raras os seguintes elementos químicos, em número de 17 (dezesete), que apresentam propriedades físico-químicas semelhantes, sendo 15 (quinze) do grupo dos lantânio, cério, praseodímio, neodímio, promécio, samário, európio, gadolínio, térbio, disprósio, hólmio, érbio, túlio, itérbio e lutécio, aos quais se juntam o escândio e o ítrio.

Art. 3º As normas de segurança, higiene e medicina do trabalho serão fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

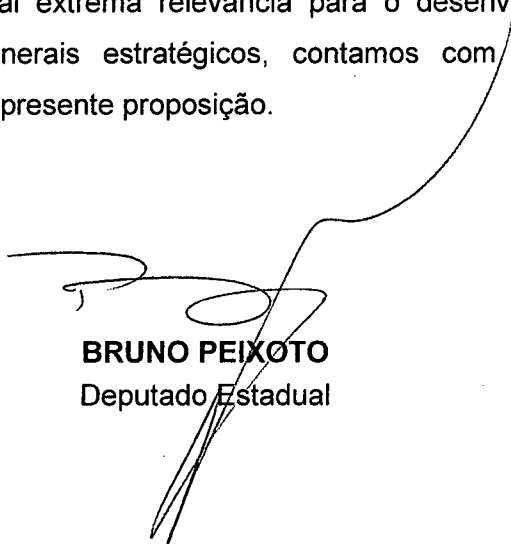

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei, que apresento para apreciação e aprovação dos nobres Deputados Estaduais, objetiva permitir a extração, industrialização e comercialização dos Minerais de Elementos Terras-Raras.

As terras-raras são 17 elementos químicos muito parecidos, mas que diferenciam no número de elétrons em uma das camadas da eletrosfera do átomo. São agrupadas em uma família na tabela periódica porque ocorrem juntos na natureza e são quimicamente muito parecidos. Esses elementos são fundamentais para a produção de ímãs de alta potência, usados na geração de energia limpa, e supercondutores, responsáveis pela fabricação de aparelhos de ressonância magnética, laptops, catalizadores para indústria petrolífera e superímãs.

O Brasil detém as maiores reservas mundiais dos minerais que compõe o conjunto dos elementos terras-raras, sendo o Estado de Goiás um dos beneficiados. Tendo o mineral extrema relevância para o desenvolvimento da indústria tecnológica brasileira de minerais estratégicos, contamos com o apoio dos nobres deputados para aprovação da presente proposição.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual